



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011



ISSN 2764-1651 (online)
ISSN 2764-1643 (impresso)

PIO IX - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - NÚMERO 083

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decisão

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

SILAS NORONHA MOTA

CPF: 60563060468

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=27842417000158/OU=AC SyngularID

Multipla/CN=SILAS NORONHA MOTA:60563060468

2026-02-23T11:18:18-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B707E93125E08**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. PROC. ADM. Nº 091/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Pio IX-PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital da Concorrência Eletrônica nº **011/2025**, Processo Administrativo nº **091/2025**, como também às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais previsões legais atinentes a matéria, bem como em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos, como o da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal e do poder discricionário que possui a Administração Pública, ante os fatos e fundamentos expostos no parecer jurídico opinativo acostado aos autos, vem, se manifestar sobre os recurso administrativo apresentado pelas empresas: **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.493.385/0001-49, JAVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.108.172/0001-96**, nos termos que segue: **INDEFIRO** o recurso interposto pelas empresas manifestantes, ao passo que desde que não cause prejuízo à Administração Pública, uma empresa não pode ser excluída do processo licitatório por conta de questões irrelevantes.

As referidas empresas alegam que a empresa vencedora do certame, **CONSTRUTTEC CONSTRUTORA LTDA**, apresentou a Certidão de Acerto Técnico (CAT) sem registro no CREA, e que o atestado de capacidade técnica está desacompanhado da respectiva CAT registrada. A desclassificação sumária, nessas circunstâncias, afrontaria os princípios do Formalismo Moderado, previsto no art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio da Economicidade.

No que se refere à capacidade técnica, não merece prosperar a alegação de ausência de registro no CREA. A juntada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) demonstra que o atestado se encontra devidamente registrado, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, ademais, que a própria Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade de registro de atestados em conselho profissional para fins de comprovação de capacidade técnica, independentemente da natureza da atividade. Dessa forma, eventual exigência de tal registro como requisito de habilitação de licitante carece de amparo legal, configurando-se ilegal.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B707E93125E08**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

Sendo assim, a empresa **CONSTRUTTEC CONSTRUTORA LTDA**, está em compatibilidade com o Edital, visto que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem sido relativizado pelos Tribunais, ao argumento de que o rigorismo formal no Edital impede a competitividade no processo administrativo licitatório, frustrando o objeto precípua da Administração com a realização do certame, que é o de selecionar a melhor proposta. Ainda, seguindo o parecer jurídico, conforme o recurso segue indeferido, passo a análise do mérito para decisão final da autoridade competente, o Sr. Prefeito Municipal, **RATIFICANDO in totum**.

Pio IX – PI, 23 de fevereiro de 2026.

Bruno Eduardo Sousa Pereira

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B707E93125E13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX/PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX,
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

DECISÃO ADMINISTRATIVA

C. E. nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE PIO IX – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 281, centro de Pio IX – PI, neste ato representado por **SILAS NORONHA MOTA**, prefeito eleito, inscrito no CPF sob nº 605.630.604-68, com endereço profissional acima descrito, vem apresentar decisão administrativa, **RATIFICANDO os termos dos fundamentos apresentados no parecer da Assessoria Jurídica Municipal**, ao passo que **conheço do recurso e nego provimento ao mesmo.**

Notifique-se os licitantes.

Pio IX, 23 de fevereiro de 2026.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2026.02.23 11:16:50 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA
Prefeito Municipal de Pio IX